

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

---

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.823 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.652 de 11 de janeiro de 2013 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 10, inciso I, alínea “e” da Lei n.º 1.652 de 11 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

(...)

**e) Assessor de relações públicas, políticas e sociais.**

**Art. 2º** - A alínea “b” do art. 15 da Lei n.º 1.652 de 11 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

(...)

**b) organização de cerimonial em eventos;**

**Art. 3º** - Ao disposto no Capítulo I da Lei n.º 1.652 de 11 de janeiro de 2013 ficam inseridos, a Seção VI e o art. 18-A, com as seguintes redações:

**SEÇÃO VI  
DO ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, POLÍTICAS E SOCIAIS**

**Art. 18-A** – Ao Assessor de Relações Públicas, Políticas e Sociais, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal e equiparado a secretário municipal, compete as seguintes atribuições:

- a) assessorar o prefeito, procedendo às visitas *in loco* para que, por meio do diálogo com lideranças e organizações, viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, objetivando a criação de políticas ou ações públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos;
- b) assessorar o prefeito no acompanhamento das ações das demais secretarias visando à manutenção da sincronia com o plano de governo municipal;
- c) assessorar o prefeito informando-lhe a ocorrência de potenciais ou efetivos problemas que exijam o enfrentamento por parte da Administração Pública;

**Art. 4º** - O disposto no Anexo I da Lei n.º 1.652 de 11 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

| QUANTIDADE | SÍMBOLO   | DENOMINAÇÃO             |
|------------|-----------|-------------------------|
| 21         | SUBSÍDIOS | SECRETÁRIO              |
| 25         | CC-1      | DIREÇÃO                 |
| 25         | CC-2      | COORDENAÇÃO             |
| 50         | CC-3      | ASSESSORAMENTO SUPERIOR |
| 50         | CC-4      | ASSESSOR ESPECIAL I     |
| 50         | CC-5      | ASSESSOR ESPECIAL II    |

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de fevereiro de 2015.

**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Strapasson  
**Código Identificador:**08E653E7

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 06/02/2015. Edição 0683  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>